

## EDITAL n.º 693/2023

### Recuperação da área ardida no incêndio de 25 de julho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público, e procede à adequada notificação dos respetivos destinatários o seguinte:

Considerando que:

A área total percorrida pelo incêndio de 25 de julho de 2023 foi de 206,9 ha (Freguesia de Alcabideche, Concelho de Cascais), tendo ardido terrenos de gestão pública e de privados. Esta área tem um registo de recorrências de incêndios rurais muito expressivas, com áreas significativas percorridas por incêndios quatro e cinco vezes num período 47 anos. Cerca de 72% da área ardida (149,4 ha) é abrangida pelo Parque Natural de Sintra-Cascais e pelo Sítio de Importância comunitária PTCO008 Sintra-Cascais.

Para recuperar a área ardida prevê-se a implementação de medidas de recuperação, conforme definidas no "Relatório de estabilização de emergência pós-incêndio (incêndio rural de 25/072023)", em cumprimento das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro. Estas medidas envolvem o controlo da erosão hídrica do solo e proteção de encostas, a prevenção da contaminação e assoreamento das linhas de água, a recuperação de infraestruturas e a conservação da biodiversidade.

A inexistência de um instrumento que permita a identificação inequívoca e o contacto expedito dos proprietários dos terrenos privados que se localizam na área ardida a recuperar, torna necessário o recurso ao presente meio de divulgação.

Assim:

Solicita-se aos proprietários dos prédios rústicos, e outros titulares de direitos reais sobre os terrenos, localizados na Freguesia de Alcabideche, conforme área de intervenção identificada na cartografia anexa a este edital e parte integrante do mesmo, autorizem a realização nos seus terrenos das seguintes ações de recuperação e beneficiação:

1. Instalação de barreiras de troncos e ramos difusos de arvoredos queimados em alinhamento segundo as curvas de nível, nas áreas com declive entre 15 e 30°.
2. Corte de arvoredos e resíduos florestais queimados, seguida de estilhaçamento e espalhamento de estilha de madeira localmente, nas áreas com declive inferior a 15°. A madeira que, devido às suas dimensões, não for possível estilhar será cortada e deixada no local em alinhamento segundo as curvas de nível.
3. Abertura de regos segundo as curvas de nível em zonas mais declivosas.
4. Sementeira de gramíneas anuais para assegurar uma cobertura do solo temporária em:
  - 4.1 Áreas com declives superiores a 30°, onde não é possível a instalação de barreiras de troncos, mas acessíveis para a sementeira de gramíneas;
  - 4.2 Faixas de 50 m na lateral de caminhos florestais paralelos à encosta dominante em zona de declive entre os 15 e 30° e onde não existe material queimado. Por uma questão de operacionalidade, as sementeiras serão executadas nas vertentes superiores do caminho;
  - 4.3 Manchas nas áreas de cota elevada e coincidentes com cabeceiras;
  - 4.4 Áreas abertas para promover a descontinuidade da vegetação e alimento da fauna.

5. Instalação de barreiras nas linhas de água e nas linhas de escorrência com recurso a material queimado (troncos, ramos) e pedras.
6. Instalação de vegetação ripícola onde não ocorra a sua recuperação.
7. Regularização do regime hidrológico das linhas de água através da retirada, corte e produção de estilha do material queimado tombado no leito e na envolvente da linha de água, numa faixa variável de 5 a 20 m adjacentes. Se necessário, utilização de material queimado cortado na estabilização das margens.
8. Instalação de faixas de gestão de combustível estratégicas em áreas de cumeada para apoio ao combate a incêndios rurais, através da remoção de arvoredos e outro material queimado.
9. Instalação de pastagens permanentes biodiversas para a descontinuidade da vegetação e alimentação animal.

Nos termos do Código de Procedimento Administrativo, ficam os visados por esta forma notificados a, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem o que se lhes oferecer. Passado este prazo, e caso os visados não se tenham manifestado contrariamente, considera-se que se encontra autorizada a realização das ações elencadas acima nos respetivos terrenos.

Qualquer contacto ou pedido de esclarecimento no âmbito do presente edital pode ser efetuado junto da Cascais Ambiente, através do telefone 214 604 230 ou de correio eletrónico [plano.paisagem@cascaisambiente.pt](mailto:plano.paisagem@cascaisambiente.pt)

Mais se informa que apenas será removida do local madeira queimada que não for possível estilhar localmente devido às suas dimensões e que resulte em elevada acumulação de madeira. Esta remoção apenas será realizada caso as condições do terreno o permitam e não prejudique a regeneração natural da vegetação nativa.

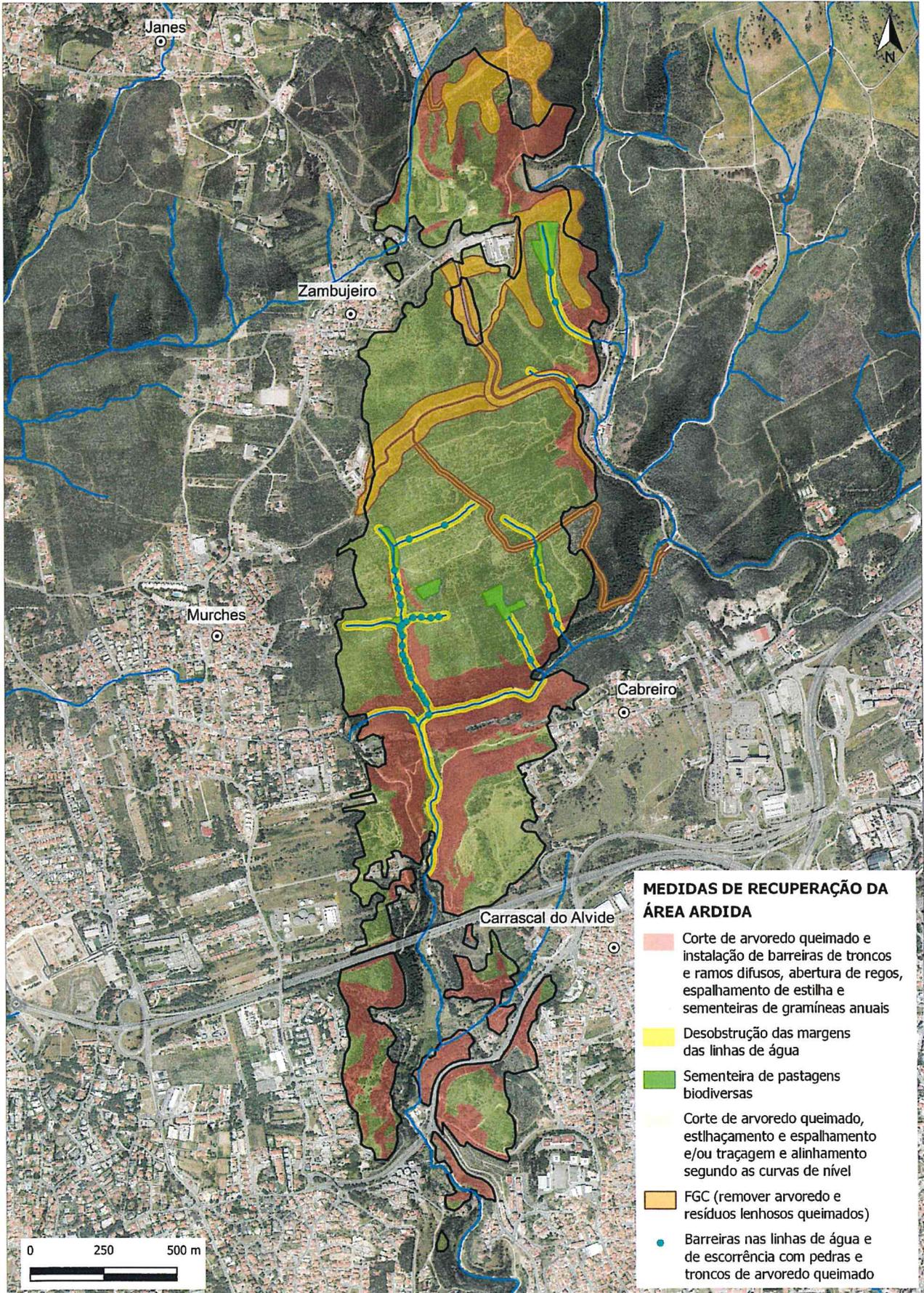
Caso os proprietários dos terrenos pretendam recolher a madeira queimada cortada que for possível retirar, nas condições referidas acima, deverão manifestar esta intenção por escrito para o correio eletrónico referido acima, no prazo de 10 (dez) dias.

Cascais, 13 / 11 / 2023

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Carreiras



## CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei exemplar de igual teor do Edital nº 693/2023, que antecede, no Edifício Paços do Concelho, Edifício Loja Cascais, na União das Freguesias de Cascais e Estoril, Junta de Freguesia Alcabideche, União das Freguesias de Carcavelos e Parede, Junta de Freguesia São Domingos de Rana e locais de acesso a área ardida no incêndio.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 19 de Dezembro de 2023

Alexandre Silva

(Agente Polícia Municipal)